

LEI N° 2.499/2.013

“Dispõe sobre a transferência de bem imóvel do Poder Legislativo para o Município de Ouro Fino, Estado de Minas Gerais.”

MAURÍCIO LEMES DE CARVALHO, Prefeito do Município de Ouro Fino - MG, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o Poder Legislativo autorizado a transferir para o patrimônio do Município de Ouro Fino, Estado de Minas Gerais, o bem imóvel constante no registro n° 1.355, fl. 96, do livro 3-B, no cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, havido por meio da cessão gratuita do Estado de Minas Gerais à Câmara Municipal de Ouro Fino, por escritura pública datada de 30 de novembro de 1906.

Art. 2° - A partir da formalização da presente transferência, caberá exclusivamente ao Município a responsabilidade pelo uso, conservação e controle patrimonial do bem doado.

Art. 3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Fino, 20 de Março de 2.013.

Maurício Lemes de Carvalho
Prefeito Municipal